

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 08/2021**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/012.899/2021	Reabilitação	Alessandra de Araújo Moraes IPJ 2ª CI	Dr. Fabiano Goes Nagata	Fls. 22/23

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º, do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019 e gravado em mídia digital.

DO VOTO: " *Do exposto, de conformidade com o ordenamento previsto no artigo 228, e seu Inciso I da Lei Complementar N.114/2005 que rege o estatuto da Reabilitação, opino pelo voto **favorável a reabilitação** da Investigadora de Polícia Judiciária ALESSANDRA DE ARAUJO MORAIS, para que produza seus efeitos legais. "*

DECISÃO: Vistos e relatados os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do relator, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 028/2019/CGPC.

Campo Grande, 17 de março de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 09/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/012.903/2021	Reabilitação	Samara Garcia Nunes IPJ 2ª CI	Dr. Fabiano Goes Nagata	Fls. 18/19

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º, do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019 e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "Do exposto, de conformidade com o ordenamento previsto no artigo 228, e seu Inciso I da Lei Complementar N.114/2005 que rege o estatuto da Reabilitação, opino pelo voto **favorável a reabilitação** da Investigadora de Polícia Judiciária SAMARA GARCIA NUNES, para que produza seus efeitos legais. "

DECISÃO: Vistos e relatados os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do relator, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 028/2019/CGPC.

Campo Grande, 17 de março de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 10/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte

